

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

## Documento 4

**Tipo documento:**

LAUDO PERICIAL

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

23/01/2024 16:01:02

**Usuário.:**

EPF23308 - ALISSON SOARES DE ARAUJO - ESCRIVÃO DA POLÍCIA FEDERAL.

**Processo:**

5002239-32.2023.4.04.7017

**Sequência Evento:**

52



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 842/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 30 de novembro de 2023, designada pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no estado do Paraná, a Perita Criminal Federal FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do procedimento nº 2023.0086125-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 4484714/2023-DPF/GRA/PR de 03/11/2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002909/2023-10, e registrado no SISCRIM<sup>1</sup> sob o nº 972/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 03/11/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

## **I - HISTÓRICO**

No dia 29 de novembro de 2023 foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal de Guaíra/PR. Após os exames, o veículo permaneceu no referido local.

<sup>1</sup> SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal.



## LAUDO Nº 842/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

**II - VEÍCULO**

O presente Laudo de Perícia Criminal Federal apresenta o resultado dos exames efetuados em um veículo da marca CITROEN, modelo XSARA PICASSO EXA, placas DUB5F43 (modelo Mercosul), apresentado na Figura 1. O veículo corresponde ao item 3 do Termo de Apreensão nº 4267077/2023-DPF/GRA/PR.



Figura 1 – Imagens do veículo questionado.

**III - OBJETIVO**

Os exames realizados visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar outras informações julgadas úteis.

**IV – EXAME**

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta aos sítios Infoseg<sup>2</sup> e Fipe<sup>3</sup> para a obtenção de seus dados cadastrais e pesquisa de valor de mercado, respectivamente. A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais previamente preparados para o transporte oculto de mercadorias foi realizada sem o desmonte de suas partes constituintes.

Após a observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se — na Tabela 1 e nas Figuras 1 a 3 — aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.

<sup>2</sup> Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, disponível em: <[www.infoseg.sinesp.gov.br](http://www.infoseg.sinesp.gov.br)>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

<sup>3</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: <[www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



## LAUDO Nº 842/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

<b>Característica</b>	
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Nacional
<i>Marca / Modelo</i>	CITROEN/XSARA PICASSO EXA
<i>Ano de fabricação/modelo</i>	2006/2006
<i>Cor</i>	Cinza
<i>Combustível</i>	Gasolina
<b>Dados Identificadores</b>	
<i>Placas</i>	DUB5F43 - modelo Mercosul; placas com <i>QR Code</i> válido e sem vestígios de adulteração - numeração convergente com a constante no Infoseg. A placa traseira não se encontrava afixada no veículo, e sim solta no interior do automóvel.
<i>Numeração do motor</i>	LH4Y1456194 - em gravação no bloco do motor, sem vestígios de adulteração; numeração convergente com a constante no Infoseg.
<i>Numeração do chassi</i>	935CHRFN26B518071 - em gravação no painel corta-fogo, sem vestígios de adulteração; numeração convergente com a constante no Infoseg.
<b>Itens adicionais observados</b>	
<i>Hodômetro</i>	99.887 km
<i>Estado de conservação</i>	Regular
<i>Avarias</i>	Sem avarias consideráveis.
<i>Acessórios e observações</i>	Rodas esportivas; ar-condicionado; vidros com acionamento elétrico; aparelho de som automotivo; câmbio automático; veículo com vacina antifurto nas colunas das portas e nas portas ( <i>Double Seal Car</i> ).
<i>Valor comercial</i>	Aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas condições em que se encontrava.



Figura 2 – Dados identificadores do veículo.

Placa dianteira, nº do motor e nº de Identificação Veicular - VIN<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> *Vehicle Identification Number*: consiste nos dezessete dígitos do número do chassi do veículo.



## LAUDO Nº 842/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR



Figura 3 – Exemplo de vacina antifurto presente no veículo periciado.

Constatou-se, na sequência, a presença de etiqueta VIS<sup>5</sup> na coluna da porta dianteira direita e no compartimento do motor, bem como gravações desse número em seus vidros, sem vestígios de adulterações nessas numerações.

## V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

**Quesito 1:** O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram constatadas tais adaptações no veículo periciado. Cabe ressaltar que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

**Quesito 2:** Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo periciado. Conforme mencionado no quesito anterior, registra-se que um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada. Tal fato pode ocorrer ao se fazer uso dos compartimentos existentes na própria estrutura do

<sup>5</sup> *Vehicle Identification Section*: consiste nos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.



LAUDO Nº 842/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR

veículo ou com a adaptação de seus componentes, tais como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível. No entanto, algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

**Quesito 3:** Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontradas adulterações/alterações no Número de Identificação Veicular do veículo examinado.

**Quesito 4:** Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo periciado — marca CITROEN, modelo XSARA PICASSO EXA, placas DUB5F43 (modelo Mercosul) — se encontrava em estado de conservação regular, e teve seu valor comercial estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas condições em que se encontrava.

**Quesito 5:** Outros dados julgados úteis.

Nada há a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, a Perita Criminal encerra o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em cinco páginas, digitalmente assinado.

*(assinado digitalmente)*

FLÁVIA ALESSANDRA PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA  
PERITA CRIMINAL FEDERAL

